



Rondonópolis/MT
Câmara Municipal
Gabinete da Presidência (órgão)
Gestão 2023/2024

Mem nº 58/2023/GAB/PRES/CMR

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.

CLEVER JOSE RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas

Ementa: Determinação de abertura de um novo Processo Administrativo com o objetivo de proceder com a contratação de uma banca realizadora de Concurso Público.

Prezado Secretário,

Considerando que as diligências para obtenção de uma proposta economicamente e administrativamente exequível restaram infrutíferas;

Considerando o lapso temporal que perdurou e o consequente arquivamento do Processo Administrativo anterior que objetivava a contratação de uma banca realizadora de Concurso Público;

Considerando a troca de exercício e de gestão da Câmara Municipal de Rondonópolis;

Considerando a necessidade de cumprimento da Decisão Judicial da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer;

Considerando o disposto Memorando 001/2023/COFCP/CMR.

Determino a Vossa Senhoria que se digne a abrir um novo Processo Administrativo com o objetivo de proceder com a contratação de uma banca realizadora de Concurso Público, com uma proposta economicamente


12/04/2023

Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle – CEP: 78710-050
Rondonópolis – Mato Grosso


600003

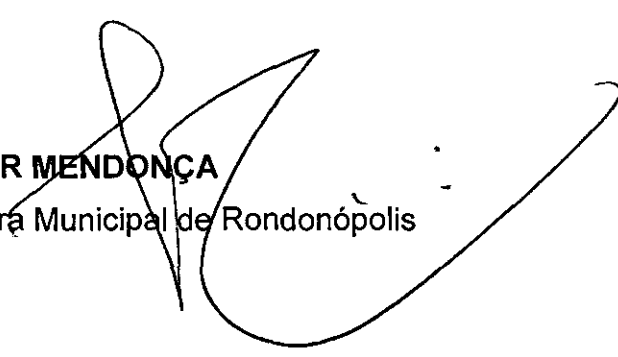


Rondonópolis/MT
Câmara Municipal
Gabinete da Presidência (órgão)
Gestão 2023/2024

exequível, com levantamentos atualizados do lotacionograma de acordo com a Lei Municipal 12.304/2022 e suas alterações com o respectivo demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



JÚNIOR MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos

Memorando de nº 118/2023/CJRS/RH /CMR

Rondonópolis, 25 de abril de 2023.

Ao Sr.
FABIANO TEIXEIRA FRANCO
Chefe de seção de Apoio e Gestão de Processos Licitatórios

Ementa: **SOLICITAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Prezado,

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, a documentação anexa a fim de subsidiar a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar e posterior confecção do Termo de Referência, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para preenchimento de vagas, conforme o Quadro Funcional de Provimento Efetivo.**

1. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

1.1 O concurso público destina-se ao provimento de vagas para os cargos efetivos disponíveis, após homologação do concurso público, conforme explicitado na tabela a seguir:

NIVEL SUPERIOR

CARGO	SIMBOLO	VAGAS DISPONIVEIS P/CONCURSO
Procurador Jurídico	ENS-PJU	01
Analista do Legislativo – Especialidade em processo legislativo e administrativo	ENS – 02	32
Analista do Legislativo – Especialidade em contabilidade e finanças	ENS – 02	02
Analista do Legislativo – Especialidade em biblioteconomia	ENS – 02	01
Analista do Legislativo – Especialidade em redação em revisão legislativa	ENS – 02	03

NIVEL MÉDIO

CARGO	SIMBOLO	VAGAS DISPONIVEIS P/CONCURSO
Agente Administrativo	ENM	25

Fabiano Teixeira Franco
Ch. Sec. Ap. Proc. Licitatórios
RECEBI EM 25/04/23

Ilhéus, 434 - La Salle Cep. 78.710-050 - Rondonópolis - MT
CNPJ 00.177.279/0001-83

[Assinatura]
000005



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade permanente de pessoal, visto que o quadro funcional disponível de servidores não contempla os cargos vagos dentro da nova estrutura organizacional e a urgente necessidade de servidores efetivos para as diversas atividades funcionais inerentes à manutenção dos serviços públicos deste Poder;

2.2 Considerando a necessidade do cumprimento das determinações da Ação Civil Pública de Obrigação de fazer, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso, exaradas pelo juízo competente, para que se adote providências necessárias que busquem a equiparação entre cargos comissionados e servidores efetivos/estáveis desta Casa;

2.3 Considerando a determinação legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de concurso público para futuro provimento dos cargos vagos;

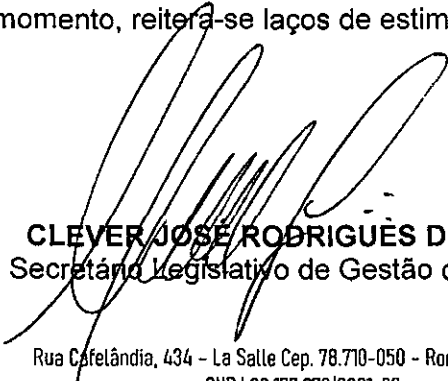
2.4 Quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rondonópolis, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos;

2.5 Essa gestão tem se pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, assim torna-se imperiosa a contratação de uma instituição que goze da idoneidade pretendida, o que traz forte sustentação e embasamento ao pleito, proporcionando também, segurança a esta Casa de Leis, à sociedade como um todo;

2.6 A Câmara Municipal de Rondonópolis tem por objetivo realizar Concurso Público como forma de investidura dos cargos de Procurador Jurídico, Analista do Legislativo – Especialidade em Processo Legislativo e Administrativo, Analista do Legislativo – Especialidade em Contabilidade e Finanças, Analista do Legislativo – Especialidade em Biblioteconomia, Analista do Legislativo – Especialidade em Redação em Revisão Legislativa e Agente Administrativo, dessa forma se faz necessária a contratação de empresa especializada em serviços técnicos visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para preenchimento de vagas, conforme disposto na Lei nº. 12.304 de 05 de julho de 2022.

Sendo só para o momento, reitera-se laços de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas

Rua Cafelândia, 434 - La Salle Cep. 78.710-050 - Rondonópolis - MT
CNPJ 00.177.279/0001-83


000006